

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE PATOLOGIA CLINICA DE V REDONDA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ADMINISTRAÇÃO DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2020 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Ideas)**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, bairro Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO TÉCNICO DE PATOLOGIA CLINICA DE V REDONDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.848.344/0001-89, com sede na Largo Nove de Abril, nº 27, Edifício Cecisa II – sala 501 – Vila Santa Cecília, CEP. 27.260-180, Volta Redonda–RJ, representada, neste ato, por seu Representante **NELSON MILLER DE MELO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o Nº 415.539.857-53, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar o **CONTRATO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **CONTRATANTE:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas);
- 1.2. **PRESTADORA DE SERVIÇO:** Centro Técnico De Patologia Clínica De V

Redonda Ltda;

- 1.3. **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de serviços de laboratório com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, realização dos exames e administração da **UUS**;
- 1.4. **UNIDADE USUÁRIA DOS SERVIÇOS (UUS):** Unidade de Saúde Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann, localizado na VRD-001, Roma, Volta Redonda/RJ, CEP 27.257-420;
- 1.5. **DADOS PARA ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS:** Número do Contrato: 32/2021, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 a [28-31] (inserir o mês de referência), conta bancária e Contrato de Gestão Nº 021/2020;
- 1.6. **FONTE DE CUSTEIO:** Os recursos para operacionalização do presente Contrato são oriundos do Contrato de Gestão Nº 021/2020, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/RJ – SES/RJ**;
- 1.7. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC):** Responsável por acompanhar a execução do contrato;
- 1.8. **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS):** O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 – REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**;
- 1.9. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** O VRP é o valor da unidade de ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS conforme definidos no **APÊNDICE 1 – REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**. O valor do VPR será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços conforme definido em **TIPO DE SERVIÇO**, para atender o **CONTRATANTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO Nº 018/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** disponibilizará profissionais especializados, para atender todos os dias, 24 horas, de segunda-feira a

domingo, incluindo feriados, para realização de serviços de laboratório, fornecimentos de insumos, materiais, realização de exames e administração;

- 3.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar a realização de exames contidos no **APÊNDICE 2 - PROCEDIMENTOS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇO** conforme referência da SES-RJ, porém será utilizado de acordo com a demanda da Unidade e perfil assistencial dos pacientes, sendo os mesmos faturados conforme utilizados.
- 3.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- 3.4. Os exames oriundos das Unidades fechadas (CTIs) e enfermarias são caracterizados como emergenciais e deverão ser disponibilizados os resultados em até 2hs. E os exames de PH, gases sanguíneos, eletrólitos, metabólicos, hemoglobinas e frações deverão ser de entrega imediata;
- 3.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamento de Proteção Individual (EPI) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO**

- 4.1. Disponibilizar serviços corretivos e preventivos para assegurar a disponibilidade, desempenho, qualidade e conformidade operacional dos equipamentos;
- 4.2. Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 4.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 4.4. Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato;

- 4.5. Fica vedado a **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UUS**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UUS**;
- 4.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal, por meio de relatórios que identifiquem todos os procedimentos realizados;
- 4.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**, responsabilizar-se-á por salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal direta e indiretamente vinculado na efetiva prestação dos serviços. Fica expressamente esclarecido que esse contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade do **CONTRATANTE** com os prestadores de serviços, correndo portanto única e exclusivamente por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, todas as despesas com pessoal, encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus empregados; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade; salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais inclusive pelo pagamento da remuneração, bem como encargos de quaisquer natureza, especialmente do seguro de acidente de trabalho, ficando assim a **PRESTADORA DE SERVIÇO** única responsável como empregadora;
- 4.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 4.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.10. Responder criminalmente quando erros em procedimentos forem associados com operação indevida dos equipamentos ou serviços de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 4.11. Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, utilizando os

respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessário, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos do **CONTRATANTE**;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Orientar e acompanhar a execução deste Contrato;
- 5.2. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como disponibilizar as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- 5.3. Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal, por meio de relatórios que identifiquem todos os procedimentos realizados;
- 5.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- 5.6. Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- 5.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 5.8. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 5.9. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** com anuência do **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** repassará à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, pelos serviços realizados de acordo com o **TIPO DE SERVIÇO**, no valor pré-definido conforme Tabela 2 apresentada no **APÊNDICE 2 – PROCEDIMENTOS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 6.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura para cada **UUS** atendida e entregar ao **FTC** até o último dia do mês subsequente a prestação dos serviços, anexos os relatórios de prestação dos serviços,

com as seguintes informações: Nº do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; Nº CNPJ; Objeto do Contrato e Período de Apuração das Atividades, nas especificações previstas no item 1.5 deste instrumento;

- 6.3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços mensalmente, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo **FTC**, que irá verificar se foram atendidos os requisitos do **APÊNDICE 1**. O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC** e tão somente com o repasse feito, de acordo com o item 1.6;
- 6.4. Na hipótese de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura fora do prazo estipulado no item 6.2, a quitação da referida Nota Fiscal/Fatura, será realizada somente no mês seguinte;
- 6.5. Se ocorrer o atraso no pagamento por falta de repasse dos recursos para operacionalização do presente Contrato especificado no item 1.6, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora, e conseqüente ausência de suporte financeiro para arcar com o referido inadimplemento, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** não terá direito a multa, juros ou outras cominações legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias as normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE**:
- 6.7.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo Serviço (FGTS), GFIP e GPS;
- 6.7.2. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade (INSS);
- 6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços

ou à atualização monetária;

- 6.9. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;
- 6.10. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;
- 6.11. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇO** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a conclusão dos serviços prestados, no que tange as correções a serem realizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por força da prestação de serviços objeto do presente contrato, não os divulgando e nem fornecendo a terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, além do pagamento de eventuais perdas e danos, se configuráveis:

7.1.1. Estabelecem as partes, ora contratantes, que a presente cláusula de confidencialidade é fundamentada a partir dos termos da NDA/CDA (*Non-Disclosure Agreement/Confidential Disclosure Agreement*), definindo, desde já, que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, contábeis, contratuais, comerciais, ou de qualquer natureza que sejam de extrema importância ou de caráter confidencial:

7.1.1.1. Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios;

7.1.1.2. Deverão ser usadas exclusivamente para o benefício do **CONTRATANTE**;

7.1.1.3. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;

7.1.1.4. As partes são responsáveis pelos atos de seus funcionários,

prepostos, representantes e ou pessoas por estes autorizados, mesmo que eventual divulgação de Informação Confidencial ocorra após o desligamento da pessoa ao **CONTRATANTE**.

- 7.2. As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:
- 7.2.1. Se tornem de conhecimento público sem culpa da parte receptora das informações;
 - 7.2.2. Já estavam em domínio de qualquer das partes aqui envolvidas em momento anterior ao início da vigência deste instrumento;
 - 7.2.3. Sejam de comunicação obrigatória em decorrência de exigência legal ou normativa;
 - 7.2.4. Sejam de comunicação obrigatória em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental;
 - 7.2.5. Sejam de divulgação necessária pelas partes para efetivação dos contratos a este correlato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O presente contrato terá vigência inicial de 8 (nove) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021, podendo ser renovado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo;
- 8.2. Caso ocorra a rescisão ou resolução do instrumento que disponibiliza os recursos para operacionalização objeto deste Contrato, item 1.6, seja por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o presente Contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 9.1. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE** e os funcionários designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários sem

qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido/resilido nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Motivadamente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação, escrita, do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, ficando desde já fixada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

11.1.2. Imotivadamente, se o **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades que desenvolverão neste período;

11.1.3. Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

11.1.4. Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes **CONTRATANTES**, bastando somente notificação escrita à outra parte.

11.2. Qualquer crédito ou débito apurado entre as partes contratantes deverá ser liquidado no ato da rescisão/resilição;

11.3. Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o

respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante àquele que aplicou a penalidade;

12.1.4. Multa diária por atraso em relação aos prazos fixados nesse contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei Nº 10.192/2001;

14.1.1. O preço proposto poderá sofrer reajuste, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no indexador IPCA/IBGE. Em caso de extinção deste, as partes poderão escolher um novo indexador reconhecido pelo Governo;

14.1.2. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento

ou preclusão do pedido;

14.1.3. Após o protocolo pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para o **CONTRATANTE**, ele será analisado e respondido por escrito, fundamentando o **CONTRATANTE** sua decisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;

15.2. Nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;

16.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** compromete-se a enviar ao **CONTRATANTE** uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade **PRESTADORA DE SERVIÇO**, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, tributos mobiliários, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista;

16.3. As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;

- 16.4. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual;
- 16.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade que o **CONTRATANTE** não é o único e/ou exclusivo cliente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE**.

CONTRATO
Nº 054/2021



Processo Interno
Nº 2021022172

Volta Redonda/RJ, 01 de março de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



SANDRO NATALINO
DEMETRIO:00368964973
003.689.649-73

Emitido por: AC Instituto
Fenacon RFB G3

Data: 06/04/2021

Assinatura Eletrônica
06/04/2021 13:02 UTC

BRy *Nelson Miller de Melo*

41553985753
NELSON MILLER DE MELO

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino
e Assistência à Saúde - Ideas

CONTRATANTE

Nelson Miller de Melo
Representante Legal

Centro Técnico De Patologia Clínica De V
Redonda Ltda

PRESTADORA DE SERVIÇO

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



VANESSA MARIA GUESSER
ALVES DE
RAMOS:05629664980
056.296.649-80

Emitido por: AC Instituto
Fenacon RFB G3

Data: 26/03/2021

Assinatura Eletrônica
05/04/2021 19:58 UTC

BRy *Marcus Vinicius de Oliveira Russoni*

09805430707
Marcus Vinicius de Oliveira Russoni

Testemunha 01

Testemunha 02

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2021014441	Cotações	Lúcia Maria P. da Silveira
2021021979	Aprovação Orçamentária	Fernanda A. Miguel
2021022497	Aprovação Técnica	Paulo H. Santos De Freitas
2021022495	Aprovação Jurídica	Gabriela De Lacerda Faria
2021022498	Controladoria	Dulciane Monteiro

APÊNDICE 1 – REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - RNS

1.1. Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;

1.1.1. De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;

1.2. A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atenderem aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato dos serviços não ser plenamente atendido, em múltiplos valores do **VRP** estabelecido no item 1.9.

1.2.1. Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);

1.2.2. O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.

1.3. Na Tabela 1 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

Tabela 1 – Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (**RNS**)

Item	Tipo	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento	Quantidade de VRP por Evento
1	Atendimento de Dúvidas Administrativas do FTC .	04h00min	24h00min	01
2	Atendimento de problemas de chamados do TIPO DO SERVIÇO .	01h00min	24h00min	03

- 1.4. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;
- 1.5. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.

APÊNDICE 2 – PROCEDIMENTOS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇO

1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fornecerá a **CONTRATANTE** os exames listados abaixo, nos valores unitários descritos na Tabela 2:

Tabela 2 – Descrição dos procedimentos e valor unitário.

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
1	RT – PCR PARA COVID 19	150,00
2	SOROLOGIA IGM/IGG PARA COVID 19	120,00
3	D-DÍMERO	69,99
4	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D	33,98
5	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	17,00
6	DOSAGEM DE 17-CETOSTERÓIDES TOTAIS	30,47
7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	21,50
8	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS	19,20
9	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	35,56
10	DOSAGEM DE FOLATO	11,13
11	DOSAGEM DE LACTATO	13,00
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,08
13	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	14,34
14	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	12,81
15	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)	19,20
16	ALBUMINA	3,30

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
17	DOSAGEM DE ALDOLASE	5,94
18	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	16,02
19	IMUNOGLOBULINA ESPECÍFICA (IGE - RAST)	25,50
20	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12,80
21	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	12,80
22	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	8,80
23	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,30
24	DOSAGEM DE AMILASE	3,08
25	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	16,02
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	14,35
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	14,35
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	19,20
29	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	14,35
30	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	17,60
31	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	15,18
32	ANTIBIOGRAMA	9,60
33	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	15,99
34	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	15,99
35	ANTICARDIOLIPINA - IGA	23,05

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
36	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	19,20
37	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	19,20
38	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20,16
39	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	14,40
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12,81
41	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	72,00
42	ANTI-JO1	17,28
43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	112,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	15,18
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,60
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	15,18
47	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	96,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	13,44
49	ANTICENTRÔMERO	17,60
50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,80
51	ANTI-ENA (SM E RNP), HA QUANTITATIVA	22,48
52	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	980,00
53	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	13,75
54	CLEARANCE OSMOLAR	19,00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
55	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	10,55
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO LISO	11,52
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,74
58	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4,30
59	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	16,02
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	28,53
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,08
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12,78
63	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	25,62
64	CA 50	69,98
65	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	4,80
66	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO	3,80
67	DOSAGEM DE CALCITONINA	22,41
68	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	19,20
69	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	3,80
70	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	12,49
71	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	16,02
72	DOSAGEM DE CAROTENO	78,00
73	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA)	88,06

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
74	CAXUMBA, IGG	30,65
75	CAXUMBA, IGM	30,65
76	PESQUISA DE CÉLULAS LE	4,40
77	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	8,80
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI CHAGAS)	19,80
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	19,80
80	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	9,99
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,44
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,44
83	DOSAGEM DE CITRATO	12,81
84	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	6,33
85	CLEARANCE DE CREATININA	5,50
86	DOSAGEM DE CLORETO	3,08
87	DOSAGEM DE COBRE	9,66
88	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,08
89	DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,40
90	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	8,64
91	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	8,64
92	COMPLEMENTO C5	104,85

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
93	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	12,80
94	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,80
95	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	6,60
96	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	12,49
97	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	12,49
98	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	6,30
99	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6,30
100	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	18,00
101	DOSAGEM DE CORTISOL (SÉRICO)	11,52
102	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	3,08
103	DOSAGEM DE CREATININA	3,08
104	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,10
105	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	4,10
106	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3,08
107	CULTURA PARA BAAR	20,82
108	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	8,16
109	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	17,40
110	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	9,60
111	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	9,60

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
112	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10,38
113	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4,10
114	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUANTITATIVO	69,99
115	RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	5,76
116	MIOGLOBINA, PESQUISA	38,21
117	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,80
118	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	133,48
119	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	11,52
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	22,41
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	22,41
122	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	6,60
123	ERITROPOIETINA	28,80
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZÓIDES	136,00
125	DOSAGEM DE ESTRADIOL	7,68
126	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,44
127	DOSAGEM DE ESTRONA	12,81
128	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)	62,00
129	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	15,40
130	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	4 00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
131	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	9,60
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	8,97
133	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	79,86
134	DOSAGEM DE FATOR II	40,32
135	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	4,40
136	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,30
137	FATOR V DE LAYDEN POR PCR	82,66
138	DOSAGEM DE FATOR VII	51,21
139	DOSAGEM DE FATOR VIII	51,21
140	DOSAGEM DE FATOR X	105,46
141	DOSAGEM DE FATOR XI	30,33
142	DOSAGEM DE FERRITINA	13,14
143	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,96
144	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,40
145	FILÁRIA SOROLOGIA	35,22
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	4,26
147	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,96
148	DOSAGEM DE FÓSFORO	3,08
149	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	9,90

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
150	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	8,82
151	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	8,82
152	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	15,40
153	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	6,60
154	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,40
155	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	16,20
156	DOSAGEM DE GLICOSE	3,08
157	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3,08
158	PESQUISA DE GORDURA FECAL	4,40
159	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6,60
160	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU)	6,60
161	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	14,35
162	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	14,35
163	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6,60
164	HEMATÓCRITO	2,20
165	HEMOCULTURA	33,00
166	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	9,90
167	HEMOGRAMA COMPLETO	6,60
168	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,20

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	14,35
170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	14,35
171	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	14,35
172	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	192,99
173	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL)	94,27
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	22,41
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,41
176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	22,41
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,41
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	10,00
179	HOMOCISTEÍNA	16,80
180	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	19,20
181	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	19,80
182	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	11,20
183	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	11,20
184	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,20
185	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)	247,50
186	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	11,19
187	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")	25,62

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
188	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE . LEUCEMIAS/LINFOMAS-CITÔM. FLUXO	585,00
189	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	11,19
190	IGG	12,81
191	IGD	21,34
192	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12,81
193	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR (CADA)	32,02
194	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	360,00
195	DOSAGEM DE INSULINA	9,60
196	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	17,60
197	PROVA DO LATEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	169,50
198	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,80
199	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	74,80
200	LEUCOGRAMA	6,60
201	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	36,28
202	DOSAGEM DE LIPASE	4,20
203	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	17,60
204	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	8,54
205	DOSAGEM DE LÍTIO	4,40
206	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,52

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
207	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	4,75
208	DOSAGEM DE MERCÚRIO	13,44
209	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	11,52
210	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	10,65
211	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	10,00
212	DOSAGEM DE OXALATO	9,60
213	REAÇÃO DE PANDY	17,00
214	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITO)	4,40
215	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	17,60
216	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA)	49,08
217	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	7,90
218	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	19,20
219	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	21,14
220	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	4,90
221	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO-VAGINAL)	15,40
222	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	4,40
223	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	13,41
224	PH - TORNASSOL	4,40
225	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,08

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
226	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUALITATIVO	69,99
227	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,19
228	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,19
229	PROTEÍNA C	38,41
230	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	489,96
231	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3,30
232	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	83,38
233	PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	57,78
234	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	3,30
235	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	3,30
236	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	6,60
237	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	10,55
238	RENINA	38,41
239	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,20
240	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	11,52
241	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	11,52
242	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8,10
243	SELÊNIO, DOSAGEM	15,45
244	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	16,03

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
245	DOSAGEM DE SÓDIO	3,08
246	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	217,50
247	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	217,50
248	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	97,50
249	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	97,50
250	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	8,10
251	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	4,40
252	T3 LIVRE	10,65
253	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	46,41
254	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13,30
255	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	6,60
256	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12,15
257	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	8,96
258	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	3,08
259	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	3,08
260	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	14,40
261	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	13,30
262	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉOLA, EB E OUTROS, CADA	68,13
263	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	13,80

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
264	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	13,80
265	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	20,93
266	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,58
267	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,40
268	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	12,80
269	TROPONINA	33,46
270	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,60
271	UREASE, TESTE RÁPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI	15,00
272	DOSAGEM DE UREIA	3,08
273	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,40
274	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	4,40
275	VITAMINA A, DOSAGEM	38,00
276	DOSAGEM DE VITAMINA B12	11,20
277	VITAMINA E	36,88
278	COLESTEROL VLDL (COBRAR TRIGLIC. MESMO QUANDO NÃO SOLICITADO)	6,60
279	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	4,40
280	WEIL FELIX (RICKETSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO	69,48
281	DOSAGEM DE ZINCO	16,02
282	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	11,00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
283	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	14,94
284	DOSAGEM DE FENITOINA	14,94
285	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	8,54
286	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	6,60
287	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	59,62
288	MIOGLOBINA, PESQUISA	31,84
289	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	19,20
290	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	12,00
291	ÁCIDO METIL MALÔNICO	129,64
292	DOSAGEM DE AMÔNIA	22,46
293	ANTICORPO ANTI-DNASE B	60,00
294	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASSE RECOMBINANTE HUMANO IGA	45,13
295	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBIL. ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS)	9,60
296	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	9,60
297	ANTIGLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IGG E IGA (CADA)	13,44
298	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA)	28,00
299	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A)	6,40
300	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B)	6,40
301	N-TELOPEPTÍDEO	113,65

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
302	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	502,00
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	30,00
304	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	7,98
305	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA	6,33
306	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A	71,50
307	CRUPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX)	222,00
308	CRUPTOSPORIDIUM, PESQUISA	11,80
309	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA	6,21
310	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	15,40
311	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	11,52
312	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	62,00
313	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	15,40
314	DOSAGEM DE FATOR IX	36,39
315	DOSAGEM DE FATOR V	36,39
316	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA	39,90
317	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	1.471,00
318	DOSAGEM DE GASTRINA	14,94
319	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	9,61
320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	7,68

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
321	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	160,00
322	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	160,00
323	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	100,00
324	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (*)	93,12
325	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	4,40
326	MANTOUX, IDER	10,00
327	ANTIMEMBRANA BASAL	63,18
328	MICROSPORÍDIA, PESQUISA NAS FEZES	15,37
329	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	28,83
330	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
331	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO	10,00
332	PROVA DO LAÇO	4,00
333	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	8,80
334	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,00
335	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12,00
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	9,60
337	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	4,00
338	IGE, GRUPO ESPECÍFICO (CADA)	25,50
339	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	30,00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	457,00
341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	185,00
342	PAINEL DE HIBRIDIZAÇÃO MOLECULAR COM PESQUISA DE MÚLTIPLAS SEQÜÊNCIAS GÊNICAS	2.580,00
343	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS)	930,00
344	CATECOLAMINAS	57,51
345	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	23,50
346	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - PCR	134,85
347	HTLV I / II POR PCR (CADA)	169,35
348	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SÍNDROME MIELODISPLÁSICA (*)	585,00
349	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR	345,00
350	C1Q	55,72
351	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS	76,81
352	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	5,00
353	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	6,39
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	19,00
355	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	142,27
356	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	143,97
357	LEGIONELLA - IFI	84,49
358	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	74,80

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
359	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	23,40
360	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	28,80
361	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	30,58
362	DOSAGEM DE RENINA	38,41
363	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	15,33
364	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES	71,85
365	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	8,00
366	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8,00
367	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	3,08
368	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	10,66
369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	124,50
370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	13,44
371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	41,00
372	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	15,37
373	COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	63,37
374	COTININA	60,15
375	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	18,00
376	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	59,40
377	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	320,00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
378	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO	67,23
379	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	9,60
380	TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	3,666,00
381	LYME - IGM	43,97
382	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	18,20
383	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA)	38,85
384	MIELOGRAMA	83,62
385	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	23,05
386	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
387	ALÉRGENOS - PERFIL ANTIGÊNICO (PAINEL COM 36 ANTÍGENOS)	439,00
388	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	123,88
389	COMPLEMENTO C2	76,62
390	GIARDIA, REAÇÃO SOROLÓGICA	39,36
391	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)	55,71
392	OSTEOCALCINA	42,24
393	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00
394	SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	6,00
395	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	628,00
396	HLA-DR+DQ	628,00

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
397	PSITACOSE, RFC	62,42
398	DOSAGEM DE CHUMBO	16,00
399	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	62,00
400	CROMO	15,45
401	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	30,04
402	HIV, GENOTIPAGEM	416,00
403	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	32,47
404	HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSÁRIO PCR	315,97
405	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	57,61
406	HIV - ANTÍGENO P24, ELISA	36,00
407	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	89,10
408	EQUINOCOCOSE (HIDATIDOSE), REAÇÃO SOROLÓGICA	162,28
409	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	23,04
410	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS	34,56
411	CLEARANCE DE URÉIA	5,50
412	HERPES SIMPLES	22,92
413	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	22,92
414	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	59,62
415	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	14,40

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
416	ANTIBIÓTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	232,50
417	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	11,19
418	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	23,04
419	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	28,80
420	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	9,60
421	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	4,40
422	DOSAGEM DE FATOR XII	74,89
423	DOSAGEM DE FATOR XIII	57,97
424	HEPATITE B (QUALITATIVO) PCR	120,04
425	IMUNOGLOBULINAS (CADA)	21,34
426	LEPTINA	55,51
427	MICOBACTÉRIA AMPLIFICAÇÃO DE DNA (PCR)	83,53
428	DOSAGEM DE PORFIRINAS	583,00
429	ANTI-ILHOTA LANGHERANS, IFI	34,56
430	17-HIDROXIPREGNENOLONA	496,00
431	IGE, POR ALÉRGENO ESPECÍFICO (CADA)	25,50
432	CISTINA	101,16
433	ESTROGÊNIO TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	43,93
434	DOSAGEM DE FENOL	9,60

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
435	OSTEOCALCINA	39,60
436	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	86,85
437	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	38,05
438	TOXOPLASMOSE POR PCR	200,85
439	WIDAL, REAÇÃO DE	9,60
440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ADENOVÍRUS	14,90
441	ANTI-ACTINA	92,43
442	TACROLIMUS	96,03
443	ANDROSTENEDIOL GLICORONÍDEO	52,11
444	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	13,75
445	CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA	5,00
446	COMPOSTO S (11 - DESOXCORTISOL)	52,81
447	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	13,44
448	ETANOL	11,52
449	TIROSINA	60,28
450	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,00
451	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	8,00
452	PIRUVATO QUINASE	159,88
453	iodo PROTÉTICO (PBI)	66,31

Item	Procedimento	Valor Unitário (R\$)
454	ENOLASE	120,00
455	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	4,90
456	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	1.176,00
457	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	69,13
458	CARNITINA LIVRE	412,00
459	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	9,61
460	X FRÁGIL POR PCR	560,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	33,00
462	HIV – ANTÍGENO P24	36,00
463	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	69,13
464	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	5,00
465	DOSAGEM DE FRUTOSE	45,48
466	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	8,00
467	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	4,40

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse "<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>", preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código QR



Código de verificação: 4188066c-a657-4ce7-bb32-431efb9bc171

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 06/04/2021 01:31 (UTC).

Nome do documento: 2021022172_ctto_0054.2021_centrolab_rjvrehsp01.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 295296CE1FF6AED9C3C93E8E5A8AC6293A3723B9885AB808BC9124A2982D8974

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 06/04/2021 01:31 (UTC).

VANESSA MARIA GUESSER ALVES DE RAMOS:05629664980

- o **Data da assinatura:** 26/03/2021 09:59 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Digital
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** VANESSA MARIA GUESSER ALVES DE RAMOS:05629664980
 - **Validade:** 18/02/2021 10:36 (UTC) - 18/02/2022 10:36 (UTC)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura com certificado ICP-Brasil
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido
- o **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**

- **Data e hora:** 26/03/2021 09:59 (UTC)
- **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
- **Situação:** Válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111

- **Data da assinatura:** 06/04/2021 01:03 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Validade:** 29/10/2019 01:44 (UTC) - 27/10/2024 01:44 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

SANDRO NATALINO DEMETRIO:00368964973

- **Data da assinatura:** 06/04/2021 01:26 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** SANDRO NATALINO DEMETRIO:00368964973
 - **Validade:** 25/08/2020 06:06 (UTC) - 25/08/2023 06:06 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 06/04/2021 01:26 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Situação:** Válido

Marcus Vinícius de Oliveira Russoni

- **Data da assinatura:** 04/05/2021 07:59 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.71.71.202
 - **Email:** mrussoni@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -22.5878619, -44.086514

NELSON MILLER DE MELO

- **Data da assinatura:** 04/06/2021 01:03 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 179.162.201.136

- **Email:** administracao@centrolabvr.com.br
- **Geolocalização:** -22.509998, -44.091454

Sandro Natalino Demetrio

- **Data da assinatura:** 04/06/2021 01:26 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.132.103.26
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5867118, -48.578572

Vanessa Maria Guesser Alves de Ramos

- **Data da assinatura:** 03/02/2023 09:59 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.65.225.33
 - **Email:** vramos@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5972096, -48.5490688